

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*. 1000308504

Aviso n.º 127/2006

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Novembro de 2006, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso interno de acesso limitado, nomeei definitivamente, para ocupar o lugar de técnico superior principal, área de médico veterinário, escalão 1, índice 510, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Rui Miguel Furtado Almeida Fragona.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*. 1000308542

Aviso n.º 128/2006

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Novembro de 2006, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso interno de acesso limitado, nomeei definitivamente, para ocupar o lugar de técnico profissional especialista, da carreira técnica profissional de desenhador, escalão 1, índice 269, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Victor Manuel Saraiva Abreu.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*. 1000308500

Aviso n.º 129/2006

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Novembro de 2006, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso interno de acesso limitado, nomeei definitivamente, para ocupar o lugar de assessor, da carreira técnica superior de economia ou gestão, escalão 1, índice 610, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Joana de Fátima Marques Mendes Félix.

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*. 1000308541

Aviso n.º 130/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, se encontra aberto, nos termos do Decreto-

-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, do quadro privativo desta Câmara Municipal.

1 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — sede do município de Celorico da Beira.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores sendo a classificação final a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os métodos;

4.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

4.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 — Recrutamento de entre funcionários da administração central e local, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e nas condições previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização de candidaturas — através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, assinado pelo candidato, a enviar pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente no município de Celorico da Beira, sito nos Paços do Município, 6360-350 Celorico da Beira, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, código postal e número de contribuinte);
- b) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apresentação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

7 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído, para além dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5, com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço atribuída aos candidatos no período mínimo exigível;
- b) Documento comprovativo dos elementos constantes da alínea c) do n.º 6 do presente aviso;
- c) *Curriculum vitae* devidamente assinado e datado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

Os funcionários pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A lista dos candidatos admitidos ou excluídos ao concurso, bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no edifício dos Paços do Município.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António da Graça, vereador da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Vogais efectivos:

Dr.ª Joana Fátima Marques Mendes Félix, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Elisabete Católico Figueiredo Mimoso, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Hermínia Paula Viegas Paixão, técnica superior de 2.ª classe, e Ivo Ricardo Ramos Lourenço Borrego, técnico superior de 1.ª classe.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.
1000308505

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Nestes termos:

2 — Torna-se público que, por meu despacho de 19 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, com formação na área da agricultura e recursos naturais do grupo de pessoal técnico superior.

3 — Validade — o concurso é válido para a presente vaga, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e CPA.

5 — Conteúdo funcional — conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho: exerce funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica ao nível de licenciatura, a desenvolver na área da agricultura e recursos naturais.

6 — O local de trabalho situa-se no concelho de Esposende.

7 — Remuneração — o vencimento é o que resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as regalias sociais são as vigentes para a administração local.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir uma das seguintes licenciatura da área da Agricultura e Recursos Naturais, nomeadamente em Ciências Agrárias, Engenharia Agrária ou Agrícola, Engenharia do Ambiente e Recursos Naturais ou Rurais, Engenharia Florestal ou Gestão do Ambiente e do Território.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos em 8.1 e 8.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Esposende e enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Esposende, Praça do Município, 4740-223 Esposende, ou entregue pessoalmente no Serviço de Gestão, Recrutamento e Selecção de Pessoal desta Câmara Municipal, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa;

Habilitações literárias;

Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que for publicado o aviso;

Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas.

9.2 — O requerimento será acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 8.1 (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e psíquica, passado por médico no exercício da sua profissão), salvo se os candidatos declararem, no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão;

b) Documento comprovativo do requisito especial referido em 8.2 (original ou fotocópia do certificado de habilitações literárias), bem como currículo detalhado e assinado.

9.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9.3.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, desde que declarem.

9.4 — As falsas declarações serão punidas por lei.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Prova de conhecimentos específicos (*PCE*), com carácter eliminatório, pontuada de 0 a 20 valores, sendo considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de natureza teórica, escrita, com consulta de legislação singela e com duração de sessenta minutos, em que serão avaliados os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções afectas ao lugar a concurso e constará dos seguintes temas:

Normas ISO 9001 e 14001;

Código de Boas Práticas Agrícolas;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 187/2006, de 9 de Setembro;

Despacho conjunto n.º 308-G/2005, de 19 de Abril;

Decreto-Lei n.º 446/91, de 22 de Novembro;

Portaria n.º 176/96, de 3 de Outubro;

Portaria n.º 177/96, de 3 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de Março;

Portaria n.º 556/2003, de 12 de Julho;

Portaria n.º 1100/2004, de 3 de Setembro.

10.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*), pontuada de 0 a 20 valores, avaliará os seguintes factores:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;

b) Capacidade de comunicação;

c) Capacidade de inovação;

d) Sentido de responsabilidade;

e) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada parâmetro será valorado através da seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 100 % do valor;

Bastante favorável — 75 % do valor;

Favorável — 50 % do valor;

Pouco favorável — 25 % do valor;

Não favorável — 0 % do valor.

$$EPS = (a + b + c + d + e)/5$$

10.3 — Avaliação curricular (*AC*), pontuada de 0 a 20 valores, resultará da ponderação dos seguintes factores:

$$AC = [(EP*3) + (HA*2) + (FP)]/6$$